



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021-03.04.3-PE

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei N.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Paracuru, designada pela Portaria nº 020266/2021 de 02 de fevereiro de 2021, torna público promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (PNAC, PNAP, PNAF, PEJA, AEE, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL) – VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR LOTE MODO ABERTO
ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA(S)/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES
LOCAL	www.licitacoes-e.com.br
DATAS E HORÁRIOS	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/03/2021. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2021, 08:00h (oito horas). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2021, 09:00h (nove horas).

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;



3. **HABILITAÇÃO:** Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Paracuru, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. **VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Paracuru, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. **PREGOEIRO:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará a abertura das propostas, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de MENOR PREÇO POR LOTE, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços e contratos;
11. **LOTE:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. **PMP:** Prefeitura Municipal de Paracuru.
13. **e-mail para informações/esclarecimentos/impugnações:** paracuru.licita@gmail.com

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (PNAC, PNAP, PNAF, PEJA, AEE, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL) – VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**



2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

2.1 - Credenciamento;

2.1.1 - Os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S.A.;

2.1.2 - As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio "www.licitacoes-e.com.br", verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

2.2 - Verificação das condições de participação;

2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas;

2.4 - Lances entre os classificados;

2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

2.6 - Recursos;

2.7 - Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - Quaisquer interessados na forma de Pessoa Jurídica regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de PARACURU e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto a Banco do Brasil S.A., bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- **Sob a denominação de sociedades empresárias:** Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- **Sob a denominação de sociedades simples:** Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- **Sob a denominação de Empreendedor Individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);**

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Se antes do início da abertura dos preços for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PARACURU-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);**



3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.;

DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO:

3.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto estará sujeito à aceitação pelo órgão Interessado, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto/serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.8 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.8.1 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

3.9 - DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

3.9.1 - Prefeitura Municipal de Paracuru, Setor de Licitações, situado a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará.

3.9.2 - Conter no anverso do envelope o endereçamento em nome do Pregoeiro e número do Pregão.

3.9.3 - Horário de expediente do Setor de Licitação: das 8h às 12h e de 14h às 17h.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.10 - Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

d) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- e) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- f) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- g) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. Todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, **deverão ser enviados à sede da Comissão de Pregão nos prazos máximos de 48 horas, obedecidas as disposições abaixo. O PREGOEIRO AO FIM DA SESSÃO ABRIRÁ O PRAZO DE 48 HORAS PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS NA FORMA ORIGINAL.**

3.12. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.12.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

3.12.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços de preço.

3.12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.12.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.12.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura das propostas de preços e no caso de suspensão do processo, os mesmos devem estar com prazo de validade vigentes para a data da continuidade da licitação conforme disposições do Pregoeiro, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência e concordata caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 30 (trinta) dias.

3.12.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

3.13. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

3.14. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

3.15. Caberá O Pregoeiro avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

OK



4 – DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCES E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO

Os atos bem como a condução do processo se dará pela forma eletrônica, na plataforma do Bando do Brasil S.A., devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio, tendo como procedimentos:

4.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

4.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço POR LOTE, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

4.1.1.1 - O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante (cabe ressaltar que o licitante neste campo não poderá se identificar).

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

4.3 - A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, com critério de julgamento **POR LOTE**, à qual conterá:

4.3.1 - Os itens cotados, nos quantitativos e especificações demonstradas no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, com a unidade de medida consignada no edital com a respectiva marca;

4.3.2 - Os valores unitários em algarismos de cada item;

4.4 - O cadastro da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

4.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.5.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

4.5.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

4.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.5.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.



4.5.6 - Na análise das Propostas de Preços de preços o Pregoeiro observará o preço total **POR LOTE**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total **POR LOTE**. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

4.5.6.1 - A proposta de preços caso o critério de julgamento venha a ser **POR LOTE**, deverá a licitante cadastrar o valor global do lote, caso a mesma venha a ser por item, deverá a licitante cadastrar o valor global do item.

4.5.7 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo e marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.5.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

4.5.9 - A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.5.10 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

4.5.11 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

4.6 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.6.1 - Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.6.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances.

4.7 - DA ETAPA DE LANCES

4.7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.7.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.7.2.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



4.7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7.4 - Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

4.7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

4.7.5.1 - Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 4.7.5, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

4.7.6 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

4.16 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



4.19 - O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.20 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e o valor estimado para a contratação.

4.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.24 - Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.28 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.29 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.30 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.31 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

4.32 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA (JUNTO A HABILITAÇÃO). (MODELO ANEXO II)

A Proposta de Preços, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

4.32.1. A modalidade e o número da licitação;

4.32.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE;

4.32.3. Prazo de entrega, conforme os termos deste edital;

4.32.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.32.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

4.32.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

4.32.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de



pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

4.32.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. OS CLASSIFICADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE PARACURU, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, os documentos de habilitação enviados através do sistema eletrônico, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo de que trata o item 5.2 deste Edital, os licitantes arrematantes que enviarem seus documentos através de via postal, deverão informar o código de rastreio da postagem, no chat de mensagens do sistema eletrônico, como forma de comprovar o envio dos documentos dentro do prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, arcar com o ônus decorrente de sua inabilitação após ultrapassado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 - O endereço para entrega dos documentos encontra-se informado no item 3.9.1 do edital.

5.2.3 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.3 a 5.7 deste edital. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

5.2.4 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.2.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.2.6 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de MENOR PREÇO POR LOTE.

5.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



5.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

5.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

5.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

5.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

5.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

5.4.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.6- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

5.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.



5.5.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Apresentar Atestado de capacidade técnica, (com firma reconhecida do fornecedor do atestado) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento compatível em características.

5.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.7.2- Declaração expressa de Integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.7.4 - Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

5.8 - A documentação constante de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

5.9 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

5.10 - RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.10.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

5.10.2 - Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

5.10.3 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

5.10.4 - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo

[Assinatura]



subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

5.10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

5.10.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

5.10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.10.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

5.10.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de PARACURU.

5.11 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

5.11.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

5.12 - SUSPENSÃO DA SESSÃO: O Pregoeiro é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

5.12.1 - O Pregoeiro, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.12.2 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.13. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

5.13.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.



5.13.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — PREGOEIRO ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S.A. no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de PARACURU, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

6 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

6.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico. No caso de impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for licitante, a impugnação deverá ser realizada até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame através do email: paracuru.licita@gmail.com.

6.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

6.2.1- o endereçamento à PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Paracuru;

6.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Paracuru, dentro do prazo editalício;

6.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

6.2.4- o pedido, com suas especificações;

6.3- Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4- A resposta do Município de Paracuru-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Paracuru, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

6.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

6.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o PREGOEIRO ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

6.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

6.8 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Paracuru-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.



7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ORDEM DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da COMPRA de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paracuru e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Paracuru pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na entrega dos produtos ou na entrega de produtos conforme caso for;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ORDEM DE COMPRAS, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos;

7.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ORDEM DE COMPRAS, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos requisitados;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento na entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, às seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR ITEM máximo do contrato, conforme o caso;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3.3 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4 - O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 7.4.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.4.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.4.4 - tiver presentes razões de interesse público.



7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paracuru e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Paracuru pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - A adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços ou lance seja classificado em primeiro lugar é da competência do Pregoeiro, quando não houver recurso.

8.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

8.3 - O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

8.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal entregando produtos durante o horário normal de funcionamento.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, subscrita pelo Município, através da(s) Secretária(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

9.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de PARACURU - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

9.2.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2.1.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

9.2.1.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no Item 14.1 será enquadrado e será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

9.3 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



9.4 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – ANEXO IV e Contrato a ser celebrado ANEXO VI deste edital.

9.5 - O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

9.5.1 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5.2 - Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

9.6 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços/Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.7 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES** podendo ser alterada em conformidade com o disposto no DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.8 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

9.9 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.10 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9.10.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9.11 - Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

9.12 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

9.13 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

9.14 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

9.15 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



10 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

10.1- DAS ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: A entrega dos produtos licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou produtos objeto do Registro de Preços (entrega do quantitativo total) ou apenas parte deles (entrega do quantitativo fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

10.1.1- A **ORDEM DE COMPRAS** emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

10.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da **ORDEM DE COMPRAS**, o fornecedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto de entrega na nota fiscal.

10.1.3- O aceite dos produtos entregues pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

10.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

10.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE COMPRA**.

10.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA**.

10.2.2- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de PARACURU - CE, com endereço na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15.

10.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.3- Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na entrega. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na entrega dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

11 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

11.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3 - REAJUSTE: Os valores contratos poderão ser reajustados nos casos previstos em Lei.

11.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega dos produtos, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12 - DAS SANÇÕES

12.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ORDEM DE COMPRAS ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na entrega dos produtos do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paracuru e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Paracuru pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na entrega dos produtos;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos do objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ORDEM DE COMPRAS, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos;



12.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ORDEM DE COMPRAS, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos requisitado;

12.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR ITEM máximo do contrato, conforme o caso;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

12.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

12.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4- tiver presentes razões de Interesse público.

12.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paracuru e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Paracuru pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTRAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

13.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.



13.2 - É facultado o PREGOEIRO, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do Instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

14 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

14.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Bando do Brasil S.A.

14.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na Imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Paracuru, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo PREGOEIRO durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Paracuru-CE.

15.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMP, na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará ou através do telefone (85) 3344-8802, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

15.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Paracuru, situada na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará ou através do telefone (85) 3344-8802, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;



a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15.10- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

15.11- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Paracuru.

15.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

PARACURU/CE, 05 DE MARÇO DE 2021.

Edvan Braga Andrade
EDVAN BRAGA ANDRADE
PREGOEIRO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$3.050.689,44 (três milhões e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (PNAC, PNAP, PNAF, PEJA, AEE, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL) – VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACURU-CE.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de gêneros alimentícios visa o fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde a Secretaria Municipal de Educação atende atualmente 7.125 alunos, assim distribuídos: 1.835 Educação Infantil, 5.133 do Ensino Fundamental e 157 da Educação de Jovens e Adultos. São ofertados ainda alimentação para 135 alunos do Atendimento Educacional Especializado – AEE que participam de atividades complementares no contra turno escolar abrangendo um total de 31 escolas municipais atendidas.

Assim, a obtenção dos produtos listados no processo atende a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 quanto ao direito dos alunos à alimentação escolar, garantindo a segurança alimentar e nutricional, com acesso de forma igualitária e respeito os hábitos alimentares e a diferença biológica entre idades, sendo assim, justificando a elaboração de cardápios diferenciados por nível e modalidade de ensino. Contudo, ainda, a oferta de merenda escolar contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis por meio da alimentação diária que cubra as necessidades nutricionais básicas durante todo o período dos 200 dias letivos no ensino regular e quando for o caso, outro tipo de alimentação diferenciada para aproximadamente 2.200 alunos em atividades complementares no contra turno escolar através do Programa Mais Educação.

Justifica ainda as quantidades licitadas em razão da implantação de uma Escola de Tempo Integral, onde os alunos terão direito a 3 refeições diárias (lanche manhã, Almoço e Lanche da tarde) para aproximadamente 400 alunos.

A diversificação dos alimentos e proposta de cardápio elaborado pela nutricionista atende as referências nutricionais, a tradição e cultura alimentar do município e da região, de forma que o quantitativo de



alimentos e da pauta diversificada permita às escolas ao longo do ano letivo a inclusão de novas opções de cardápio, aplicando para isso testes de aceitabilidade.

Considera-se assim, dentro das necessidades e importância do programa de alimentação escolar a aquisição de gêneros alimentícios exclusivo para o atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino e as observâncias às restrições alimentares para a melhoria do desempenho escolar dos alunos e a adequação do cardápio aos hábitos alimentares saudáveis.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Contratação no Sistema de Registro de Preço enquadra-se nas hipóteses do art. 3º inciso IV do Decreto nº 7892/2013, tendo em visto a dificuldade de se definir o quantitativo total ideal a ser adquirido em razão da incerteza de quantitativos de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Considerando ainda a demanda e a necessidade de maior controle e racionalização dos gastos públicos, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será de forma parcelada de acordo com a necessidade de Secretaria Municipal de Educação.

6.1. OS ITENS DO LOTE 09 SERÃO ENTREGUES DE FORMA DIÁRIA DEVIDO OS MESMOS SEREM IN NATURA, ONDE AS ORDENS DE COMPRAS DEVERÃO SER ATENDIDAS NO MÁXIMO EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

7. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, sito a Rua Ormezinga Sampaio, 330 Centro – Paracuru-CE, do horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, onde será designado um servidor responsável pelo Setor da Alimentação Escolar que fará a conferência dos produtos, quantidades, aceitação ou rejeição total ou parcial dos itens entregues e a certificação na respectiva nota fiscal.

8. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela empresa fornecedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação. Após esse prazo o Município de Paracuru/CE reserva-se o direito de enviar o todo objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 24 (vinte e quatro) horas podendo ainda a Administração Municipal proceder a aplicação das penalidades previstas ou a rescisão unilateral do respectivo Contrato de Fornecimento.

9. Decorridos 10 (dez) dias consecutivos da entrega, e não havendo impugnação por parte da Administração Municipal, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

10. O recebimento em caráter definitivo não afasta da Contratada/Empresa a plena responsabilidade sobre os produtos entregues que, se apresentar qualquer irregularidade, será devolvido, sujeitando-se a mesma empresa, ainda às penalidades previstas neste instrumento e na lei bem como ao ônus do fato.



11. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.

12. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento da licitação deverá ser o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

14. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

15. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

16. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.



V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

17. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

18. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

19. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

20. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

21. A gestão e fiscalização do contrato caberá a SERVIDOR(A) DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo ela exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e outras Entidades designadas pelo FNDE.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

VII. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

23. DA DETENTORA DO REGISTRO:



O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- VII. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- VI. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto é de total responsabilidade da proponente.
- VII. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, etc) conforme boa produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

VII – DOS QUANTITATIVOS

24. DOS ITENS/LOTES:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL livre de impurezas e ausência de microrganismos patogênicos, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Embalado em pacotes de 01 (um) kg transparente com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação fardo com 30kg. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	29.105	R\$3,57	R\$103.904,85
2	ARROZ BRANCO DE 1ª - Polido. Tipo 1. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos que comprometam o armazenamento e consumo humano. Embalagem primária: saco plástico contendo 1kg do produto, inviolados. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	40.607	R\$5,31	R\$215.690,85
3	ARROZ PARBOILIZADO - classe longo fino, tipo 1 em pacotes	KG	4.835	R\$5,32	R\$25.738,32



	(embalagem primária) transparentes e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, peso líquido de 1kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto.				
4	FEUÃO CARIOCA - Grupo I Comum - Classe Cores - tipo 1: novo, grão inteiro, aspecto brilhoso liso isento de matéria terrosa pedras ou corpos estranhos fungos ou parasitas e livre de unidades, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Pacotes de 1 kg, acondicionados em sacos data de fabricação e validade, quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	5.848	R\$8,51	R\$49.756,73
5	FEUÃO DE CORDA - Grupo II Cauçú - Classe cores - tipo 1, grãos inteiros, de boa qualidade, livre de impurezas e ausência de microorganismos impróprios para o consumo, embalagem em saco plástico em pacote de 01 (um) kg, lote e fardo de 30 kg.	KG	1.980	R\$8,28	R\$16.391,10
6	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (SABOR CARNE) - Para o preparo de carne vermelha, embalagem plástica de polietileno, transparente inviolados, pacote de 400g. Registro do Ministério da Agricultura. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	3.000	R\$4,24	R\$12.715,00
7	MACARRÃO - Espaguete à base de sêmola enriquecido com ferro e ácido fólico. Com aparência clara, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento e consumo humano. Embalagem primária em pacotes de 500g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	51.442	R\$3,36	R\$172.587,91

VALOR TOTAL DO LOTE R\$596.784,76

quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FLOCOS DE MILHO - flocão de milho, trituração de boa qualidade, pré-cozida, sem sal, livre de impurezas e ausência de microorganismos patogênicos, e sem presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Embalagem primária em pacote de 1kg. Inviolados e sem misturas. Registro do M.S. Com orientações e dizeres exigidos pela legislação, contendo informações sobre ingredientes e valor nutricional. Não contém Glúten. Validade mínima de 120 dias da data de recebimento	KG	49.134	R\$2,73	R\$134.053,93
2	Milho para mungunzá Pacote 500g. Grão de milho amarelo com aspecto, cor cheiro e sabor próprios com ausência de umidade e fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em saco plástico transparente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardo lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá conter validade mínima de 05 meses.	KG	1.423	R\$2,75	R\$3.917,99

(Assinatura)



VALOR TOTAL DO LOTE R\$137.971,92 ✓

cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Com composição à base de farinha de trigo e leite, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans. Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 350g.Registro do M.S. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	7.454	R\$4,99	R\$37.183,04
2	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Sabor leite ou chocolate. Embalagem primária em saco de polietileno de 350g. Inviolado. Sem gordura trans. Registrado no M.S. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	30.015	R\$3,56	R\$106.853,40
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 350g. Sem gordura trans. Registro do M.S. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	34.447	R\$4,18	R\$143.931,05
4	Bolacha maisena ou Maria sem lactose Especificação técnica: pacote 400gr. Com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega.	PCT	170	R\$7,22	R\$1.226,55

VALOR TOTAL DO LOTE R\$289.194,04 ✓

duzentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e quatro centavos

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, COM LECITINA, ENZIMA LACTASE, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM UNITÁRIA COM PESO DE 300G A 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE MARCAS DE GENEROS ALIMENTICIOS/SMED.	LATA	1.168	R\$23,19	R\$27.080,08
2	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana.Composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios.Devendo ter boa solubilidade. Embalagem de 1kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	11.880	R\$26,79	R\$318.304,80
3	LEITE INTEGRAL UHT -Produto puro, sem mistura. Embalagem primária em caixas tipo longa vida de 1 litro, não amassadas ou furadas.Embalagem secundária de 12 litros.Teor mínimo de proteínas total de 25g/100ml.Conforme Lei nº 11, de 09/09/1999	LITRO	3.700	R\$5,04	R\$18.648,00

14



do Ministério da Saúde e Agricultura. Registro no Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura. Com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$364.032,88

trezentos e sessenta e quatro mil e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLORÍFICO a base de urucum, Composição mínima: arroz triturado, óleo vegetal, corante natural de urucum. Sem adição de sal. 100% natural. Não contém Glúten. Embalagem de polietileno atóxico inviolada, contendo 100g do produto, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	KG	1.104	R\$6,77	R\$7.470,40
2	Molho de tomate refogado, embalado em sacos atóxicos (bags plásticos), ou embalagens tipo cartonada "longa vida" ou vidro, resistentes, hermeticamente fechadas, contendo 340 gramas.	UND	267	R\$3,76	R\$1.004,81
3	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL- Rico em vitaminas, antioxidantes, ácido cítrico e TBHQ, embalagem pet com 900ml. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	GRF	1.896	R\$8,68	R\$16.463,60
4	SAL REFINADO IODADO - Embalagem primária em pacotes plásticos de 1kg, sem impurezas.Registro do Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto 75697/75-MS. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	1.211	R\$0,91	R\$1.102,01
5	TEMPERO COMPLETO - Alho picado com ervas sem sal - Pote de PVC, inviolada contendo 200g do produto, dados de fabricação, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	UND	2.092	R\$4,10	R\$8.573,71

VALOR TOTAL DO LOTE R\$34.614,53

trinta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adoçante dietético líquido. Embalagem primária: frasco plástico, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo de 100ml, com tampa. À base de sucralose.	UND	275	R\$5,10	R\$1.402,04
2	AVEIA EM FLOCOS FINOS. FONTE DE FIBRAS. GRÃOS SELECIONADOS. PESO LÍQUIDO DE 450G. EMBALAGEM: PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, HERMETICAMENTE FECHADOS. CONTÉM GLÚTEN.	PCT	1.011	R\$8,59	R\$8.679,44
3	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG - Em saco plástico com peso unitário mínimo de 45g, embalagem com 10 unidades. À base de farinha de trigo, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, sal e leite. Com glúten. Alvará do Serviço de Inspeção Sanitária do	PCT	4.186	R\$6,81	R\$28.506,66

[Handwritten signature]



Estado do Ceará. Validade mínima de 8 dias e data de fabricação.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$38.588,14

trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SUCO DE POLPA DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJÚ - Embalagem: Garrafa 1 litro. Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentração para 6 partes de água, não adoçado. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	LITRO	21.527	R\$5,57	R\$119.941,27
2	SUCO DE POLPA DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA - Embalagem: Garrafa 1 litro. Preparado líquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentração para 6 partes de água, não adoçado. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	LITRO	30.916	R\$4,71	R\$145.511,31
3	SUCO DE POLPA DE FRUTA CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ. Embalagem: Garrafa 1 litro. Preparado líquido de frutas com 30% de polpa de fruta; concentração para 6 partes de água, não adoçado. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	LITRO	5.417	R\$6,68	R\$36.176,53

VALOR TOTAL DO LOTE R\$301.629,11

trezentos e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e onze centavos

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS) - Embalagem plástica de 1kg inviolado. Produto obtido a partir de frutas, contendo líquido pasteurizado, SEM adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Registro do Ministério da Agricultura Estadual ou Federal. Informações nutricionais. Data de fabricação e validade.	KG	3.533	R\$7,70	R\$27.186,44

VALOR TOTAL DO LOTE R\$27.186,44

vinte e sete mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRANGO ABATIDO, INTEIRO IN NATURA, ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 DO DAS/DIPOA). REGISTRO SIF.	KG	8.200	R\$7,72	R\$63.317,67
2	Carne Bovina In Natura fresca macia de boa qualidade. Embalagem em pacote 5Kg, embalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 06 meses. Obs: período semanal na própria	KG	7.850	R\$26,64	R\$209.124,00

[Handwritten signature]



escola.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$272.441,67

duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carne bovina moída de 1ª qualidade, a partir do músculo bovino, baixo percentual de gordura, congelada, embalado à vácuo em pacotes (embalagem primária) de 1.000g, acondicionado e impresso, em tinta, na embalagem plástica, o selo de inspeção federal (S.I.F) ou (SIE), a origem, validade e fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada (embalagem secundária). Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.	KG	9.741	R\$21,88	R\$213.116,85
2	Peito de frango, congelado, embalagem de peso aproximado de 1Kg (o peso deve estar registrado na embalagem do produto), com adição de água de no máximo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (S.I.F). Acondicionado em caixas de papelão com tampa lacrada e identificação do peso total. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. de frango, congelado, embalagem de peso aproximado de 1Kg (o peso deve estar registrado na embalagem do produto), com adição de água de no máximo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (S.I.F).	KG	19.660	R\$14,98	R\$294.506,80
3	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO - Cortes especiais de frango, congelado, máximo permitido de água com congelamento é de 60% de acordo com a portaria nº 210, de 10/11/98 do DAS/DIPOA. Embalagem em saco plástico transparente com 1kg. Amostra com número de fabricação do lote e validade, ficha técnica e laudo físico-químico e microbiológico do ano corrente.	KG	11.660	R\$12,65	R\$147.460,13

VALOR TOTAL DO LOTE R\$655.083,78

seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e três reais e setenta e oito centavos

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE DE CHARQUE DIANTEIRA. Embalagem primária a vácuo de 500g. Embalagem secundária em caixa de papelão. Validade mínima de 90 dias. Amostras com número de fabricação do lote e validade, ficha técnica e laudos físico-químico e microbiológico do ano corrente. Não aceitável J. Beef.	PCT	4.488	R\$25,40	R\$114.010,16

VALOR TOTAL DO LOTE R\$114.010,16

cento e quatorze mil e dez reais e dezesseis centavos

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OVO DE GALINHA - Branco, fresco, limpo, pesando aproximadamente 50g cada acomodado em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter	BDI	2.826	R\$14,89	R\$42.083,85

JK



externamente os dados de identificação e procedência, nº lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do Registro do Ministério da Agricultura /SIF /DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$42.083,85

quarenta e dois mil e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MINGAU DE CURAU DE MILHO VERDE - De milho sabor leite condensado com côco. Embalagem em sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1kg do produto. Registro no Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Validade Mínima de 90 dias da data do recebimento. Produzido em 2021.	KG	9.605	R\$18,44	R\$177.068,18

VALOR TOTAL DO LOTE R\$177.068,18

cento e setenta e sete mil e sessenta e oito reais e dezoito centavos

VALOR TOTAL ORÇADO R\$3.050.689,44

três milhões e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos

DADOS DAS EMPRESAS QUE APRESENTARAM COLETAS DE PREÇOS

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO
1	DISTRIBUIDORA FLOR DO MAR	12.309.001/0001-00	RUA ORMEZINDA SAMPAIO, 460 CENTRO - PARACURU
2	SUPERMERCADO J & L	05.853.586/000150	RUA CAPITAO JOSE TELES CENTRO PARACURU CE
3	SUPERMERCADO MAE RAINHA LTDA ME	05.377.917/0001-57	AV ANTONIO SALES, 1664, MALEITAS PARACURU CE
4	COMERCIAL ANIZ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO	33.146.817/0001-21	AV ODILON GUIMARÃES, 2656 B JOSE DE ALENÇAR FORTALEZA CE
5	LUCIANA DE OLIVEIRA ME	27.663.583/0001-97	AV MAESTRO LISBOA, 2710 LJ 08 LAGOA REDONDA FORTALEZA CE
6	QUALITY EMPREENDIMENTOS ALIMENTOS LTDA	02.906.039/0001-06	RUA RAIMUNDO ARRUDA, 568A PARQUELANDIA FORTALEZA CE

-DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:

OBS: OS ITENS DO LOTE 09 SERÃO ENTREGUES DE FORMA DIÁRIA DEVIDO OS MESMOS SEREM IN NATURA, ONDE AS ORDENS DE COMPRAS DEVERÃO SER ATENDIDAS NO MÁXIMO EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

I. A QUALIDADE dos gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Paracuru/CE direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

II. Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.



III. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

IV. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

V. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físicoquímica e sanitária dos produtos licitados.

- AMOSTRA

I. As empresas vencedoras do certame deverão entregar os gêneros alimentícios, objeto desta licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, no Setor de Alimentação Escolar, situado a Rua Ormezinda Sampaio, 330 Centro – Paracuru-CE.

II. Todas as embalagens deverão conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, Nº do Pregão, data de fabricação e de validade e sua quantidade/peso/volume.

III. Deverão ser observados e plenamente garantidos, os prazos de validade, a qualidade e as embalagens adequadas, resistentes, lacradas e atóxicas de acordo com cada produto que garantam plenamente a integridade até o consumo de cada gênero alimentício desta licitação.

IV. Todas as despesas decorrentes da carga, transporte adequado para cada item, entrega e descarga do objeto, ficam por conta exclusiva da(s) vencedora(s) da licitação (frete CIF).

V. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra (1 unidade/1 embalagem) de cada produto licitado, que serão avaliados pela equipe técnica de nutricionista. Após a avaliação, a equipe emitirá um relatório à Comissão Permanente de Licitação (CPL), Informando a aprovação ou não das mesmas.

VI. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Educação.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU,

A empresa _____ com sede à
_____ cidade _____ Estado _____ Telefone
_____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao
Município de Paracuru o constante no objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº _____, conforme
segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (PNAC, PNAP, PNAF, PEJA, AEE, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL) – VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARACURU-CE., CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Lote xxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

VALOR MENOR PREÇO POR ITEM POR ITEM: R\$ (.....).

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE COMPRA**.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- 1 -O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- 2- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a entrega dos produtos, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 3- a) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;(b) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório; (c) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.04.3-PE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos referentes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (PNAC, PNAP, PNAF, PEJA, AEE, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL) – VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARACURU-CE., CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.04.3-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

88



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (PNAC, PNAP, PNAF, PEJA, AEE, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL) – VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARACURU-CE., CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., Inscrição no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.04.3-PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARACURU, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Compra poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail:

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer Informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de PARACURU.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.04.3-PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). <NOME DO SECRETARIO GESTOR>, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE *******; neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.04.3-PE**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.04.3-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, da **Lei nº 8.666/93** de 21.06.93 e suas alterações, e da **Lei 10.520, de 17/07/2002**.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (PNAC, PNAP, PNAF, PEJA, AEE, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL) – VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARACURU-CE., CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

2.1. , tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

5. VALIDADE DA ATA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos Itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da entrega dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.



7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

8. O contratado, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de PARACURU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARACURU/CE, ____ de ____ de ____.

Órgão gerenciador: <NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>	Órgão(s) participante(s): <NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>
Detentora(s): <NOME DO REPRESENTANTE> <NOME DA EMPRESA> <CNPJ>	



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.04.3-PE**.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ormezinda Sampaio, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) ÂNGELO LUIS LEITE NÓBREGA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____,

estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (PNAC, PNAP, PNAF, PEJA, AEE, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL) – VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARACURU-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A Inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não



transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 06- Secretaria de EDUCAÇÃO unidade(s) 01-Fundo Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644,

assim apurado: $I = (TX)$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser

aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela Inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do
(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução

do Contrato; 2.7- não celebrar o

contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida

no certame; 2.9- apresentar documentação

falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de Impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a



80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº __, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ÂNGELO LUIS LEITE NÓBREGA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, em ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

[Handwritten signature]